



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, em Jardim, autoriza o funcionamento da educação infantil na modalidade educação especial, renova o reconhecimento do curso de ensino médio e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 04282342-0	PARECER: 0850/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Ana Maria Bringel Sampaio, nomeada pelo Governador, através de D.O.E., de 05.06.2002, para o exercício de diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Avenida Wilson Roriz, 1334, Centro, CEP: 63290-000, Jardim, credenciada pelo Parecer nº 398/2000 – CEC, mediante processo nº 04282342-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil na modalidade especial, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Maria do Socorro Alves de Alencar, legalmente habilitada, com registro nº 1999/1984, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 72,5% de professores habilitados e de 27,5% autorizados.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado e com espaços específicos.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projetos pedagógicos;
- Regimento Escolar;
- currículos.

A instituição apresenta projetos específicos para o desenvolvimento das atividades dos cursos de educação infantil na modalidade educação especial e ainda, para o ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos.

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0850/2005

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de: livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, atlas, cujo objetivo é despertar no aluno o hábito da leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 394/2004, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

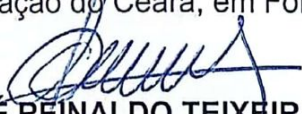
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, de Jardim, à autorização do funcionamento da educação infantil na modalidade educação especial, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

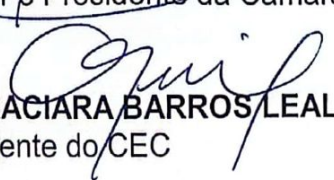
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC